



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 96668/2021 - FLY 0333.0006247/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial (art.24, IV, lei 8.666/93) para aquisição do medicamento FOREST GOLD 210 30 ML, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por GILBERTO BARBIERI, conforme autos nº 0802700-20.2021.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 64 e 65 do processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$7.330,00(sete mil e trezentos e trinta reais), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 17 de setembro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO 070/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº 070/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, passando para o período compreendido entre os dias **05/11/2021 a 04/05/2022 (06 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 070/2021. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização das calçadas nas ruas da Amizade, Santa Catarina, Paraná, Marechal Rondon e Jaraguá, no distrito de nova casa verde, no município de Nova Andradina - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II, V e 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO 155/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e a Empresa **R.F. DE ARRUDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº 155/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, passando para o período compreendido entre os dias **08/11/2021 a 07/01/2022 (60 dias)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 155/2021. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para atender plantio de grama da espécie Matogrosso, conforme solicitação nº 817/2021 e CI nº 38/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, com fundamento no artigo 57, §1º, VI da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 05 de novembro de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

R.F. DE ARRUDA
Ronan Fernandes De Arruda
Contratado

PORTARIA Nº. 799, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora NADIR DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ**, matrícula 5.479, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 09/11/2021 à 06/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 09 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 800, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula 5.076, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 26/10/2021 à 23/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 801, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor ROQUE PEREIRA SAMPAIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROQUE PEREIRA SAMPAIO**, matrícula 343, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **Auxílio-doença**, no período de 28/10/2021 à 25/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 802, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor SELIDONIO GOMES LINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SELIDONIO GOMES LINO**, matrícula 4.514, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 27/10/2021 à 24/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 803, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor JURANDIR DE LIMA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JURANDIR DE LIMA COSTA**, matrícula 5.020, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cul., Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 02/11/2021 à 21/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 02 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 804, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula 7.357, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 26/10/2021 à 24/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 805, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora BEATRIZ APARECIDA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA**, matrícula 5.452, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 04/11/2021 à 03/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 04 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 806, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora VILMA PERPETUO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VILMA PERPETUO DOS SANTOS**, matrícula 1.976, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 03/11/2021 à 12/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 807, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor FAGNER SOUZA TROVATO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FAGNER SOUZA TROVATO**, matrícula 6.576, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 04/11/2021 à 03/03/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 04 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 808, de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora LUCIMAR MARIA DE FRANÇA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA CAMPOS**, matrícula 4.949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 06/10/2021 à 04/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06 de outubro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 809 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor MILTON BISERRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MILTON BISERRA DOS SANTOS**, matrícula 5.175, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 28/10/2021 à 25/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 810 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor FAGNER SOUZA TROVATO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FAGNER SOUZA TROVATO**, matrícula 6.576, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2021 à 03/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 811 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora EDINEZ DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EDINEZ DA SILVA SOUZA**, matrículas 1.959 e 1.977, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 19/10/2021 à 17/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 812 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio doença a servidora SIRLENE HONORIO TRINDADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIRLENE HONORIO TRINDADE**, matrículas 3.437 e 5.606, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 19/10/2021 à 01/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 813 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ZENILDA PEDRO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ZENILDA PEDRO DA SILVA**, matrícula 5.856, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 21/10/2021 à 30/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 814 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora EVA FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EVA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 2.098, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 08/10/2021 à 05/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 815 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora CICERA APARECIDA SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO**, matrícula 892, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 05/10/2021 à 19/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 05 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 816 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora CLAUDINEIA BRAGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDINEIA BRAGA**, matrícula 4.584, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 28/09/2021 à 26/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 817 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora SANDRA APARECIDA SANCHES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, matrícula 5.392, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes, **Auxílio-doença**, no período de 23/10/2021 à 20/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 818 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ELAINE BOM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE BOM DE LIMA**, matrícula 3.490, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 09/10/2021 à 07/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 819 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora FERNANDA SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 7.724, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 23/10/2021 à 06/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 820 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2021 à 18/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 821 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora MICHELE CAMPINA DA SILVA E SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MICHELE CAMPINA DA SILVA E SOUZA**, matrícula 10.070, funcionária efetiva no cargo de Conselheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **Auxílio-doença**, no período de 24/10/2021 à 06/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 822 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 9.804, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 29/10/2021 à 27/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 823 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora VANDA ISABEL DE ARAUJO DELGADO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANDA ISABEL DE ARAUJO DELGADO**, matrícula 10.380, funcionária efetiva no cargo de Subsecretaria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 18/10/2021 à 01/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 824 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora PATRICIA APARECIDA RODRIGUES CHAGAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES CHAGAS**, matrícula 6.976, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 25/10/2021 à 03/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 825 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, matrícula 6.864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 28/10/2021 à 25/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 826 de 8 de Novembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora CICERA APARECIDA SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO**, matrícula 892, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2021 à 03/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 827, de 9 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar 169, de 18 de setembro de 2014, que cria a Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina – FINOVA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor o **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - FINOVA:**

I – Prefeitura Municipal de Nova Andradina:

a) Titulares: Hernandes Ortiz, André Vicente Delgado e Cornelia Cristina Nagel;
b) Suplentes: Karina Aparecida Silva Rodrigues, Naiara do Vale Almeida.

II – Representante do Meio Empresarial indicado pela ACINA:

a) Titular: Renato da Silva Lazarini;
b) Suplente: Bruno Henrique Vitoreli.

III – Representante do Meio Empresarial indicado pela FIEMS:

a) Titular: Marcelo Alves Barbosa;
b) Suplente: Luiz Cláudio Sabedotti Fornari.

IV – Representante do Meio Empresarial indicado pelas empresas do Agronegócio:

a) Titular: Érico Paredes;
b) Suplente: Bruno Coutinho.

V – Representante de Instituição Pública de Ensino Superior e de Pesquisa – UFMS:

a) Titular: Solange Fachin;
b) Suplente: Paulo César Schotten.

VI – Representante de Instituição Pública de Ensino Superior e de Pesquisa – UEMS:

a) Titular: Sonner Arfux de Figueiredo;
b) Suplente: Alaide Pereira Japecanga Aredes.

VII – Representante de Instituição Pública de Ensino Superior e de Pesquisa – IFMS:

a) Titular: Elaine Borges Monteiro Cassiano;
b) Suplente: Claudio Zaraté Sanavria.

VIII – Representante de Instituição Pública de Ensino Superior e de Pesquisa – EMBRAPA:

a) Titular: Rafael Zanon Fontes;
b) Suplente: Dr. Auro Akio Otsubo.

IX – Entidade Representativa dos Trabalhadores nas áreas de atuação da FINOVA –

SISTA/MS;

a) Titular: Vanessa Trovato Silva.

X – Entidade Representativa dos Trabalhadores nas áreas de atuação da FINOVA – SINASEFE, seção MS:

a) Titular: Jussara Hilario dos Santos.
XI – Representante de Instituições Privadas de Ensino Superior – FINAN/UNIESP:

a) Titular: Lauro Andrey Monteiro de Carvalho;
b) Suplente: Renan da Silva Costa.

XII – Representante de Instituições Privadas de Ensino Superior – UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP – Pólo Nova Andradina:

a) Titular: José Carlos Catarino;
b) Suplente: Luciana Batista de Oliveira Catarino.

XIII – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul:

a) Titular: Márcio de Araújo Pereira;
b) Suplente: Nalvo Franco de Almeida Junior.

XIV – Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Andradina – SINCONOVA:

a) Titulares: Juliana Alves Papacosta;
b) Suplente: Renato Silva Lazarini.

Art. 2º A competência do CONSELHO CURADOR DA FINOVA vem contida na Lei Complementar nº 169, de 18 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 051/2021; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, FORNECEDOR: COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ n° 00.589.733/0001-03, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI, CNPJ n° 00.992.206/0001-45, COMERCIAL K & D LTDA, CNPJ n° 17.182.696/0001-17, COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME, CNPJ n° 23.475.963/0001-47, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA, CNPJ n° 00.137.534/0001-64, FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME, CNPJ n° 05.496.063/0001-02, THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI, CNPJ n° 21.727.093/0001-20, IDEALE PAPEIS LTDA, CNPJ n° 33.446.861/0001-57;** - vigência 07/05/2021 à 06/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 07 de Novembro de 2021

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 697/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 697/2021**, no Valor de: **R\$: 214,20**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 698/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 698/2021**, no Valor de: **R\$: 29.022,09**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 699/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 699/2021**, no Valor de: **R\$: 29.428,80**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 700/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 700/2021**, no Valor de: **R\$: 57.222,00**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1731/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1731/2021**, no Valor de: **R\$: 4.000,00**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1732/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1732/2021**, no Valor de: **R\$: 22.932,00**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1733/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1733/2021**, no Valor de: **R\$: 7.625,80**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1734/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1734/2021**, no Valor de: **R\$: 39.880,00**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1735/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1735/2021**, no Valor de: **R\$: 847,10**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2592/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2592/2020**, no Valor de: **R\$: 432,00**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2593/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2593/2020**, no Valor de: **R\$: 91.590,00**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2594/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2594/2020**, no Valor de: **R\$: 38.077,60**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2596/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2596/2020**, no Valor de: **R\$: 1.020,90**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2595/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2595/2020**, no Valor de: **R\$: 34.235,00**, do Processo nº: **88026/2020**, celebrado com a Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1642/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1642/2021**, no Valor de: **R\$: 10.000,00**, do Processo nº: **96189/2021**, celebrado com a Empresa: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, CNPJ N°: 84.683.481/0348-29.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Novembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
661/2021	JOAO RODRIGO PEREIRA CLEMENTE	26335	33940
662/2021	LUIZ ANTONIO BARBOSA CORREA	18707	645
663/2021	LUIZ ANTONIO BARBOSA CORREA	8373	645
664/2021	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES DIAS	3778	31503
665/2021	FRANCISCO ALVES DA SILVA	1943	15717
666/2021	FRANCISCO ALVES DA SILVA	1943	15717
667/2021	CLAUDIO DE MELO	7253	34254
668/2021	ANTONIA EDILENA FORTUNATO DOS SANTOS	7252	21499
669/2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	9191	9305
670/2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	325	9305
671/2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	325	9305
715/2021	CIRILO RAMOS JUNIOR	25009	11052
716/2021	CIRILO RAMOS JUNIOR	11052	11052
717/2021	HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	11488	11488
718/2021	BRASILWOOD REFLORESTAMENTO S.A.	11488	35954
719/2021	GUSTAVO RODRIGUES REMPEL	11488	38963
720/2021	MARINA ROSA DA SILVA	12252	18663
721/2021	MARINA ROSA DA SILVA	18158	18663
722/2021	SILDEIRE APARECIDA SARTORI	24377	30084
723/2021	ZILDA ELIAS DE SOUZA	9988	9988
724/2021	HELIO SOARES DA SILVA	979	20016
725/2021	ERMEZILDA LOPES DO CARMO	475	475
726/2021	ERMEZILDA LOPES DO CARMO	3187	475
727/2021	MASAKAZU AZUMA	13318	1105
728/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	2520	2520
729/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	2521	2520
730/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	2522	2520
731/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	3694	2520
732/2021	FRANCISCO JOSE ROCHA MECCA	24684	4503
733/2021	FRANCISCO JOSE ROCHA MECCA	4050	4503
735/2021	JOSE VIVALDO DA SILVA NETO E ROSELI DA SILVA	6511	6511
736/2021	JANETE MENEZES PINTO	5785	5785
737/2021	JUSTO MENDES DE ASSIS	23625	7768
741/2021	GERALDO MATTOS LIMA	22133	9107



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
742/2021	MARIA DO SOCORRO XAVIER	8188	8188
743/2021	ROSEMARY CAVALHEIRO DE SOUSA	9366	9366
744/2021	LUIZ FELIPE MAGALHAES	5648	5648
745/2021	LUIZ FELIPE MAGALHAES	24281	5648
746/2021	DANIELA SGORLON MARQUES EL ABED	347	3432
747/2021	EUSTAQUIO VIANA DE ARAUJO	9452	9452
748/2021	FERNANDO DE MELO NASCIMENTO	25158	27924
749/2021	DANIEL RODRIGUES FIGUEREDO	11666	11666
750/2021	SILVIO CARLOS SENHORINI	11572	11572
751/2021	THANIA SEHN	26459	2147
752/2021	WANDA GUIOMAR DE ANDRADE PRADO	20407	2200
753/2021	WANDA GUIOMAR DE ANDRADE PRADO	20407	2200
754/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	25680	3605
755/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	25681	3605
756/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	27685	3605
757/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	27686	3605
758/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	3605	3605
759/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	13200	3605
760/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	2469	3605
761/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	19526	3605
762/2021	SIDINEI GALINDO PICININ	19527	3605
763/2021	CARLOS DONIZETE CASSIMIRO	5414	5414
764/2021	JOAO MANUEL GUTIERREZ ROLDAN	5938	5938
765/2021	REGINALDO ZOZIMO DA COSTA	5699	6352
766/2021	PAULO JULIAO	6484	6484
767/2021	MARTA MATTOS DA SILVA	3244	21088
768/2021	MARTA MATTOS DA SILVA	19775	21088
769/2021	MARTA MATTOS DA SILVA	24618	21088
770/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23396	151
771/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23421	151
772/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23400	151
773/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23418	151
774/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23411	151
775/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	32577	151



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 3 / 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
776/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23422	151
777/2021	MARIETA DOS SANTOS LIMA	6596	6596
778/2021	MARIETA DOS SANTOS LIMA	25455	6596
779/2021	ERCULES EMILIANO CAUZ	6598	6598
780/2021	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	7659	7659
781/2021	CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA	23621	7742
782/2021	CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA	7742	7742
783/2021	ARIANA DE CASSIA STRAUBE	8196	8196
784/2021	ANTONIO CARLOS ANICETO	8239	8239
785/2021	PAULO ROBERTO LAURENTI	10006	10006
786/2021	NILDA SOARES DOS SANTOS	7848	7848
787/2021	NILDA SOARES DOS SANTOS	7847	7848
788/2021	FLAVIA CRIVELLI DA SILVA	21030	25877
789/2021	ANTONIO CARLOS CARDOSO	13260	33139
790/2021	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	26482	33548
791/2021	MARCELO ROSATI BARBOSA	26357	34008
792/2021	MARIA APARECIDA DA SILVA MORALES	4033	35584
793/2021	NAIR NATAL	11489	26151
794/2021	ALINE RIBEIRO DE MELO	25239	31488
795/2021	DAVID CIRIO LUCAS	5818	5818
796/2021	AGOSTINHO G. DO ESPIRITO SANTO	6234	6234
797/2021	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3012	8094
798/2021	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3791	8094
799/2021	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	8094	8094
800/2021	VALDECI DE SOUZA SANTOS	12351	18538
801/2021	APARECIDA FAGUNDES SOARES	17537	22425
802/2021	CELIO ADRIANO TAROCO	17537	28134
803/2021	CELIO ADRIANO TAROCO	7824	28134
804/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8796	10014
805/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8798	10014
806/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8791	10014
807/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	972	10014
808/2021	WANDERLEY ARTICO GOMES	291	291
809/2021	MILDA GONCALVES RIBEIRO	4596	4596



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 4 / 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
810/2021	SILVANA YURI SHIBATA PINTO	26133	34339
811/2021	MÁRCIA REGINA FELIX DA SILVA	26295	33927
812/2021	GINALVA UMBURANA HONORIO	8034	8034
813/2021	APARECIDA DA SILVA DIAS	9459	24627
814/2021	ODAIR DE ANDRADE	4433	4433
815/2021	GUILHERME BAREIA LIBERATO DA ROCHA	32563	35539
816/2021	LUANA MUNIZ BARBIERI	31378	43864
817/2021	JOSEFA DE JESUS FRANCISCO	23623	32409
818/2021	MARIA DE LOURDES CLEMENTINO SANTOS	24232	4774
819/2021	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4974	4975
820/2021	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4975	4975
821/2021	MARIA DE LOURDES CLEMENTINO SANTOS	27739	4774
822/2021	MARIA DE LOURDES CLEMENTINO SANTOS	4774	4774
823/2021	DOUGLAS KIOSHI GARCIA NAMBA	4774	26511
824/2021	DOUGLAS KIOSHI GARCIA NAMBA	11512	26511
825/2021	DOUGLAS KIOSHI GARCIA NAMBA	11512	26511
826/2021	ANA PAULA DOS SANTOS CASTRO	6856	35323
827/2021	JOSE ANTONIO LAZARINI	1585	1585
828/2021	CARLOS ARTUR BUDOIA	20736	993
829/2021	CARLOS ARTUR BUDOIA	2897	993
830/2021	SINVAL RODRIGUES ESTEVES	5921	5921
831/2021	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5954	5954
832/2021	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5873	5954
833/2021	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5994	5954
834/2021	JOSE APARECIDO DE JESUS	6018	6018
835/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24399	9190
836/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24398	9190
837/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	21602	9190
838/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24400	9190
839/2021	MAGNA LEMES NANTES	26476	32271
840/2021	ANGELO MARANGONI	24440	9455
841/2021	ANGELO MARANGONI	24439	9455
842/2021	ANGELO MARANGONI	9455	9455
843/2021	JAQUELINE DE ARAUJO MORAES	23704	33906



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 5 / 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
844/2021	SILVANO JORGE LOPES	20615	18575
847/2021	DIVA MARIA PEREIRA	7718	35388
848/2021	SANDRA MORETTI JUSSCELINO MANIÇOBA PALOPOLI	2181	29476
849/2021	SANDRA MORETTI JUSSCELINO MANIÇOBA PALOPOLI	2766	29476
850/2021	NOEMIA LEITE VON STEIN PEREIRA	26096	32374
851/2021	SIDINEI ALENCAR SANTOS	25154	24952
852/2021	QUISTERIO ARGUELLO MARTINEZ.	13244	13244
853/2021	VALDEMIR DE SOUZA SANTOS	12312	18761
854/2021	FRUTUOSO GARCIA NANTES	10720	10720
855/2021	ADAO PEREIRA DA SILVA	5702	5701
856/2021	ADAO PEREIRA DA SILVA	27657	5701
857/2021	ADAO PEREIRA DA SILVA	22837	5701
858/2021	ADAO PEREIRA DA SILVA	5701	5701
859/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	20851	18553
860/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	11405	18553
861/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	11805	18553
862/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	26778	18553
863/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	20375	18553
864/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	5563	18553
865/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	26696	18553
866/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	10577	18553
867/2021	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	5973	18553
868/2021	ELIETE DOS SANTOS	30186	45550
869/2021	FULGENCIO SINESIO DE OLIVEIRA	24898	23824
870/2021	CARLOS DOS SANTOS BONATO	10660	10864
871/2021	RONALDO CEZARIO DA SILVA	4424	32365
872/2021	RONALDO CEZARIO DA SILVA	4425	32365
873/2021	GILMAR SILVA	31542	43794
874/2021	JOAO JOSE COZIM	8673	8673
875/2021	JOAO JOSE COZIM	1053	8673
877/2021	DALZIZA ROSA ROCHA	1188	1189
878/2021	VILMA DOS SANTOS FREITAS	31519	42753
879/2021	ANTONIO GOMES CARVALHO	25506	314
880/2021	FRANCISCO RODRIGUES MONÇÃO	10719	37937



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 6 / 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratar de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
881/2021	CARLOS PELEGRINO FILHO	3911	24209
882/2021	SANTINA RODRIGUES DOS SANTOS	17797	17994
883/2021	MARIA CÍCERA DA SILVA	17608	17310
884/2021	GERALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	10096	10096
885/2021	REINALDO MARQUES DE SOUZA	8323	8323
886/2021	ANTONIO DELGADO	8242	8242
887/2021	ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	6150	6150
888/2021	CARLOS LINIKER BARBOSA VALÉRIO	7056	36232
889/2021	CARLOS LINIKER BARBOSA VALÉRIO	7056	36232
890/2021	VICENTE MARCOS DE FARIA	11870	11870
891/2021	SILVIA ATALAIÁ DA SILVA	11839	34701
892/2021	EDER JOSE PEREIRA COSTA	6964	6964
893/2021	EDER JOSE PEREIRA COSTA	6964	6964
894/2021	ELIZABETE SOARES DA SILVA	6964	18373
895/2021	ELIZABETE SOARES DA SILVA	12734	18373
896/2021	VALDECI CAMPANARI LIMA	660	19352
897/2021	BENEDITO PACHECO RODRIGUES	6131	6131
898/2021	JOSE DA SILVA FILHO	11456	299
899/2021	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	11456	37925
900/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	22620	63
901/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32868	63
902/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32865	63
903/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32864	63
904/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32866	63
905/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32867	63
906/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	3091	63
907/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	27994	63
908/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	13673	63
909/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	25934	63
910/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	13694	63
911/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32584	63
912/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32585	63
913/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32863	63
914/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	13710	63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 7 / 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratar de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
915/2021	FRANCISCO ALVES	533	535
916/2021	FRANCISCO ALVES	535	535
917/2021	FRANCISCO ALVES	531	535
918/2021	MANOEL ALVES PERONICO JUNIOR	893	893
919/2021	MANOEL ALVES PERONICO JUNIOR	18623	893
920/2021	MARCELO ALVES	1635	1305
921/2021	MARCELO ALVES	844	1305
922/2021	MARCELO ALVES	1285	1305
923/2021	JUNISHI NAKAMURA	1330	1330
924/2021	JUNISHI NAKAMURA	1331	1330

Quantidade de Processos: 214

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina (MS)

09/11/21 08:17

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 059, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **THIAGO BARONE FITTIPALDI**, matrícula 366, do cargo de provimento comissionado de **Auxiliar Parlamentar (DAS-7)**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2021.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislacao@novaandradina.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 060, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **FELIPE DE CARVALHO JOSÉ**, matrícula 368, do cargo de provimento comissionado de **Auxiliar Parlamentar (DAS-7)**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2021.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislacao@novaandradina.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 08 de novembro de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 154/2021, Processo nº 206/2021. Objeto: Aquisição de uma máquina osmose reversa para atender ao setor do centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho
Equipe de Apoio

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 08 de novembro de 2021, às 13:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 155/2021, Processo nº 162/2021. Objeto: Aquisição de colchões hospitalares para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho
Equipe de Apoio

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 165/2021, Processo nº 164/2021. Objeto:** Aquisição de tecidos e aviamentos para atender ao setor de costura do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 24/11/2021 às 07:30 horas.** Nova Andradina/MS, 08 de novembro de 2021.
Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 166/2021, Processo nº 181/2021. Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para manutenção em móveis servíveis para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 24/11/2021 às 13:30 horas.** Nova Andradina/MS, 08 de novembro de 2021.
Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA